|  |  |
| --- | --- |
| ASSUNTO | PEDIDO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – REUNIÃO CONJUNTA CEF E CEP PARA TRATAR DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO |
| **DELIBERAÇÃO Nº 006/2023 – CEF-CAU/RS** |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente, por meio de videoconferência, no dia 17 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando o art. 91, inciso VI, do Regimento Interno do CAU/RS, o qual define que compete às comissões ordinárias e especiais apreciar e deliberar sobre convocações de reuniões extraordinárias;

Considerando que no Plano de Ação de 2023, foram previstas um total de 4 reuniões extraordinárias da CEF-CAU/RS para o ano;

Considerando que a Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, em seu art. 2° relaciona as atividades, atribuições e campos de atuação do arquiteto e urbanista e para o exercício da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 2021, revogou os artigos 89 a 108 da Lei nº 8.666/1993 na data de sua publicação e definiu que após decorridos 2 (dois) anos da publicação serão revogados os demais artigos da Lei nº 8.666 , assim como a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que a Gerência de fiscalização do CAU/RS realizou um documento, detalhado, com todas as atividades da resolução CAU/BR nº21, qualificando cada atividade como intelectual ou não, fornecendo uma justificativa para cada resposta; e

Considerando o protocolo 1646035/2022, o qual formaliza o envio da Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1551/2022 para a CEP-CAU/RS e estabelece que as comissões CEP e CEF se reúnam e emitam uma deliberação conjunta sobre a análise do documento “QUADRO - ATIVIDADES INTELECTUAIS.xlsx”; e

Considerando a aderência do tema às Comissões Técnicas CEF e a CEP-CAU/RS, importância e extensão do trabalho a ser revisado sob a ótica do ensino e formação e exercício profissional;

**DELIBERA:**

1. Por solicitar à Presidência do CAU/RS autorização para realização de Reunião Extraordinária conjunta com a CEP-CAU/RS, a ocorrer no dia 24/01/2023 (terça-feira), via Microsoft Teams, das 14h às 17h, com pauta única para tratar sobre “Serviços técnicos especializados, atendendo à Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1551/2022”;
2. Solicitar à Presidência que proceda com a convocação dos Conselheiros da CEP-CAU/RS e CEF-CAU/RS, caso a reunião conjunta seja devidamente autorizada.
3. Informar que, em razão da importância e extensão do trabalho a ser revisado sob a ótica do ensino e formação e do exercício profissional, a previsão de encaminhamento do material à Plenária do CAU/RS será em fevereiro, após uma segunda reunião extraordinária conjunta a ser agendada na primeira reunião.
4. Por encaminhar a presente Deliberação à Presidência do CAU/RS para que nos termos do o art. 91, §2ª, do Regimento Interno do CAU/RS, aprecie e dê providências.

Porto Alegre – RS, 17 de janeiro de 2023.

Acompanhado dos votos dos conselheiros **Rinaldo Ferreira Barbosa e Juan José Mascaró,** verificada ausência justificada da conselheira **Marília Pereira de Ardovino Barbosa**, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

**Núbia Margot Menezes Jardim**

Coordenadora Ad Hoc - CEF-CAU/RS